



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**LEI Nº 2109 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 166.830,33 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 166.830,33 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e trinta e três centavos), para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ÓRGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	03	SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
PROJETO/ATIVIDADE	2116	MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÕES ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DE APOIO A SAÚDE		
Fonte	149	Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Fonte	155	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	149	R\$	150.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	155	R\$	16.830,33
TOTAL			R\$	166.830,33

**Art. 3º.** - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	FONTE	VALOR
10.01.03.10.302.0010.2109	Manut. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	3.1.90.04.00	575	149	30.000,00
10.01.03.10.302.0010.2109	Manut. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	3.1.90.11.00	576	149	17.000,00
10.01.03.10.302.0010.2109	Manut. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	3.3.90.39.00	581	149	50.000,00
10.01.03.10.302.0010.3072	Aquisição de Equipamentos para Programa – CEO	4.4.90.52.00	582	149	5.000,00

FLMA/2017/26/out.17 02:57:45

**À PUBLICAÇÃO**  
**MINAS NOVAS, 29/10/2017**  
*Fátima de Lourdes Martins Almeida*  
**Fátima de Lourdes Martins Almeida**  
**PRESIDENTE**

CÂMERA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 27/10/2017 10:13 000000033



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

10.01.03.10.302.0015.2110	Manutenção do CAPS – Centro Atenção Psicosocial	3.3.90.36.00	588	149	5.000,00
10.01.03.10.302.0015.2110	Manutenção do CAPS – Centro Atenção Psicosocial	3.3.90.39.00	589	149	5.000,00
10.01.03.10.302.0015.2115	Manutenção dos Serviços do MAC Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90.30.00	605	149	5.000,00
10.01.03.10.302.0015.2115	Manutenção dos Serviços do MAC Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90.36.00	606	149	13.000,00
10.01.03.10.302.0015.2115	Manutenção dos Serviços do MAC Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90.39.00	607	149	5.000,00
10.01.03.10.302.0015.3073	Construção, Melhoramentos e Equipamentos para Manutenção do CAPS	4.4.90.51.00	626	149	5.000,00
10.01.03.10.302.0015.3073	Construção, Melhoramentos e Equipamentos para Manutenção do CAPS	4.4.90.52.00	627	149	5.000,00
10.01.03.10.302.0015.3076	Aquisição de Equipamentos para Serviços de Média e Alta Complexidade	4.4.90.52.00	629	149	5.000,00
10.01.03.10.302.0015.2117	Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde de MAC	3.3.50.43.00	610	155	16.830,33
<b>TOTAL</b>					<b>166.830,33</b>

**Art.4º:** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art.5º:** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa, utilizando como fonte a anulação de dotações.

**Art.6º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 27 de Outubro de 2017.

  
**AÉCIO QUEDES SOARES**

**Prefeito Municipal.**